

Sumário

Apresentação	2
Objetivos	2
Campo de aplicação	2
Referências	2
Definições e siglas	3
Regras e diretrizes	5
Prestação de serviços especializados	5
Licitação e gestão de contratos com a Administração Pública	6
Oferta e recebimento de presentes, hospitalidades e concessão de doações	7
Atuação de terceiros com representação	7
Cláusulas contratuais	7
Pagamentos de facilitação	8
Informações financeiras e registros contábeis	8
Comunicação e treinamento	8
Responsabilidades	9
Violações	9
Denúncias	9

Apresentação

Pagamentos de facilitação são pequenos pagamentos feitos para facilitar ou acelerar transações burocráticas, práticas que são comuns principalmente nas atividades públicas. No Brasil, todos os pagamentos de facilitação a agentes públicos são ilegais e estritamente proibidos. Consequentemente nenhum pagamento de facilitação pode ser feito, nem mesmo com a autorização de superior hierárquico.

A Política Anticorrupção e Antifraude estabelece regras e diretrizes a serem observadas no relacionamento dos colaboradores e terceiros com representação da ENGEMEC junto a agentes ou funcionários públicos, operadores do judiciário e operadores de outros meios de relacionamento.

A presente Política Anticorrupção e Antifraude da ENGEMEC reafirma seu compromisso com a integridade, ética e qualidade na prestação de serviços.

Objetivos

O objetivo das regras e diretrizes estabelecidas nesta política é oferecer orientações para prevenção e identificação de situações de risco de corrupção e fraude, considerando:

- Participação em licitações e execução de contratos com a Administração Pública ou Privada;
- Obtenção de licenças, autorizações e permissões;
- outros tipos de interação que envolva oferta, promessa ou concessão de qualquer coisa de valor ou vantagem indevida com agentes públicos e agentes de empresas privadas.

Campo de aplicação

Aplica-se a todos os sócios, colaboradores e terceiros com representação da ENGEMEC.

Referências

Neste procedimento deve-se atentar aos seguintes documentos relacionados:

- Código de Ética e Conduta;
- Lei Nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Nº 8.987/1995 - Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal e dá outras providências;
- Lei Nº 12.462/2011 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC);
- Lei Nº 11.079/2004 - Normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

- Lei Nº 12.846/2013 - Lei Brasileira de Anticorrupção e Decreto Nº 8.420/2015;
- Lei Nº 13.165/2015 - Reforma Eleitoral.

Definições e siglas

Administração Pública: órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do estado. Compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos, entidades estatais, nacionais ou estrangeiras, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Agente ou funcionário público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário) - conceito previsto na Lei Nº 8.429/1992.

Alta direção ou Diretoria: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no nível mais alto. Mais alta instância hierárquica executiva da organização.

Colaborador: empregados próprios, estagiários, aprendizes e empregados temporários.

Conflito de interesses: situação em que os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas no exercício das suas obrigações para a organização.

Corrupção: prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ou seja, ações que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil – conceito previsto na Lei Nº 12.846/2013.

Doação: transferência gratuita de bens ou benefícios que constitui propriedade da ENGEMEC a uma entidade pública ou privada.

Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para a ENGEMEC.

Hospitalidades: ato de hospedar, ou seja, receber e cuidar de alguém que pertença a um ambiente diferente da empresa de origem. Geralmente envolvem transporte, refeições e hospedagem.

Informação confidencial: quaisquer informações e dados comerciais, industriais, de projetos técnicos, sejam de projetos existentes ou em desenvolvimento pela ENGEMEC. Adicionalmente serão consideradas como informações confidenciais os dados, textos, correspondências e

informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio em que forem transmitidas, que indicarem esta natureza.

Itens de valor: benefícios recebido ou ofertado que não são classificados como brindes, presentes, ou hospitalidades, por exemplo: ofertas de negócios, ofertas de emprego, promessas de recomendação, etc.

Lavagem de dinheiro: atividade de investir, ocultar, substituir ou transformar e restituir o dinheiro de origem sempre ilícita aos circuitos econômico-financeiros legais, incorporando-o a qualquer tipo de negócio como se fosse obtido de forma lícita.

Pagamento de facilitação: trata-se de pagamentos, normalmente pequenos, feitos para garantir ou acelerar o desempenho de uma rotina ou ação necessária a que o pagador tem direito, legalmente ou não.

Patrocínios: pagamento em dinheiro ou em permuta realizados pela ENGEMEC a uma entidade ou pessoa física em troca da divulgação ou propaganda.

Presentes: objetos ou serviços de caráter pessoal que possuem valor comercial e são oferecidos ao outro como agradecimento ou retribuição. Não necessariamente trazem marca institucional de uma empresa ou instituição.

Retaliação: qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometido contra administradores ou funcionários em razão de denúncias ou manifestações de dúvidas, suspeitas ou contestações de possíveis violações às diretrizes da ENGEMEC, por exemplo: ameaças, aplicação de medidas disciplinares, entre outras.

Suborno: pagamento ou oferta de vantagens indevidas para obter subsídios estatais, redução de impostos, licenças, aprovação acelerada de projetos, contratos em privatizações e decisões legais favoráveis a uma organização ou grupo ou ganhar contratos e ter acesso a negócios de uma forma não baseada no mérito.

Terceiros: pessoa física ou jurídica que é independente da ENGEMEC, por exemplo: clientes, fornecedores, parceiros de negócio, agentes públicos, representantes de entidades e classe, sindicatos, instituições, ONGs, universidades, etc.

Terceiro com representação: parte externa com a qual a ENGEMEC possui relacionamento de negócio formal por meio de acordos, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares e que possam atuar em nome da ENGEMEC perante o setor público ou privado. Tais terceiros, sejam eles fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, agentes intermediários, representantes ou outros, possuem procuração ou autorização formal para representar a ENGEMEC perante outros terceiros.

Vantagem Indevida: benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, benefícios ou serviços, ofertadas com o objetivo de incentivar o recebedor a realizar determinada atividade de sua responsabilidade, ou agilizar ou recusar a mesma, a qual seria obrigatório realizar.

Regras e diretrizes

- a) É expressamente proibido a qualquer colaborador e terceiros com representação oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem de qualquer natureza, seja em dinheiro ou qualquer bem ou serviço de valor, a agentes ou funcionários públicos, operadores do judiciário, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no exterior, bem como a familiares ou equiparados de quaisquer tais pessoas, com o intuito de obter benefício pessoal ou para a ENGEMEC.
- b) Da mesma forma, as regras e diretrizes legais e regulatórias devem ser observadas em todos os processos de obtenção de licença, autorizações ou permissões, sendo expressamente proibido qualquer ato de suborno ou corrupção com o objetivo de obter ou acelerar a realização de determinado processo ou omitir atos obrigatórios, seja em benefícios da ENGEMEC ou de seus clientes.
- c) Quando a integridade física de um colaborador ou terceiro estiver sob ameaça, o pagamento de vantagem indevida a agentes ou funcionários públicos, operadores do judiciário ou operadores de outros meios de solução de conflito será tolerada. Caso ocorra, tal situação deverá ser informada à Direção da ENGEMEC o mais breve possível.
- d) Adicionalmente, é diretriz contribuir nas atividades de investigação ou fiscalização de órgão ou entidades da Administração Pública nas atividades da ENGEMEC, não sendo permitida qualquer ação que possa dificultar ou prejudicar em tais processos.

Prestação de serviços especializados

- a) A ENGEMEC preza pela credibilidade e excelência na prestação de seus serviços. É responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros com representação atuar com integridade e manter a conduta ética e profissional em seus trabalhos. A ENGEMEC repudia qualquer ato que possa representar a obtenção de vantagem indevida, seja para si ou para seus clientes, nos processos de perícias e apoio técnico em arbitragens e justiça comum.
- b) Em qualquer relacionamento com agentes ou funcionários públicos, operadores do judiciário e de outros meios de solução de conflito, é expressamente proibido a qualquer colaborador e terceiros com representação, seja com objetivo de obter benefício para si, para a ENGEMEC ou para um cliente:
 - a. Sugerir, oferecer ou dar, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) ou a terceira pessoa a eles relacionada, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a empresa ou visando a benefícios para si ou para terceiros;

b. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação;

c. Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d. Oferta ou pagamento de vantagem indevida a pessoas que atuem como conciliadores, mediadores, árbitros, peritos, assistentes técnicos ou outros em posições similares, em um processo de disputa de contratos, para obtenção de pareceres favoráveis a seus clientes sobre pleitos que sejam conduzidos pela ENGEMEC.

Licitação e gestão de contratos com a Administração Pública

a) Na celebração e gestão de contratos relacionados à execução de obras públicas ou prestação de serviços à Administração Pública, direta ou indireta, os profissionais da ENGEMEC devem obedecer às disposições legais que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

b) São proibidos quaisquer atos com o propósito de:

- I. Fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou contrato dele decorrente;
- II. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- III. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- IV. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- V. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

c) Além disso, são definidas as seguintes regras:

- I. Apenas colaboradores devidamente autorizados pela ENGEMEC podem conduzir discussões técnicas e/ou negociações comerciais com os agentes ou funcionários públicos, conforme procedimento Comunicação Interna e Externa;
- II. Recomenda-se que colaboradores e terceiros com representação estejam sempre acompanhados de outro colaborador da ENGEMEC nas negociações e interações com agentes ou funcionários públicos e operadores do judiciário e de outros meios de solução de conflito.

Oferta e recebimento de presentes e hospitalidades e concessão de doações

- a) No relacionamento com agentes ou funcionários públicos, operadores do judiciário e de outros meios de solução de conflito, são permitidas ofertas de brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual.
- b) Em conformidade com a Lei Nº 13.165/2015, a ENGEMEC não realiza qualquer tipo de doação a partidos políticos ou candidatos. Colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que não haja qualquer envolvimento da ENGEMEC.
- c) Caso seja uma doação destinada a uma entidade da Administração Pública, deverá ser antecedido de comunicação formal. É recomendado que, sempre que possível, tais concessões sejam formalizadas em instrumento contratual.
- d) Todas as concessões e recebimentos de presentes, brindes, hospitalidades, entretenimento e outros itens de valor, assim como toda concessão de doações, devem respeitar as regras e diretrizes definidas no Procedimento para Registro e Aprovação de Presentes e Outros.

Atuação de terceiros com representação

- a) Terceiros com representação devem atuar em conformidade com esta política e adotar práticas de integridade e conduta ética alinhadas às da ENGEMEC. Além disto, espera-se que:
 - I. Cumpram a legislação aplicável, no desenvolvimento de suas atividades e execução de seus compromissos contratuais e assumam o compromisso de participação nos treinamentos das Políticas e Procedimentos do Programa de *Compliance* e Integridade;
 - II. Mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais e estratégicas que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para, ou em conjunto com a ENGEMEC e assinem o Termo de Confidencialidade de Terceiros, caso não existam cláusulas específicas de confidencialidade no instrumento contratual formal.

Cláusulas contratuais

- a) Todas as relações comerciais da ENGEMEC formalizadas através de instrumento contratual, seja com clientes, fornecedores ou terceiros com representação, deverão incluir cláusulas de vedação a atos de corrupção e fraude.
- b) Para os contratos comerciais que adotarem os padrões de clientes, fornecedores ou terceiros com representação, deverão ser observados os pontos abaixo:
 - I. Verificar a existência de cláusula de vedação a atos de corrupção e fraude, e sua aderência aos padrões da ENGEMEC;
 - II. Casos de inexistência ou inadequação de tais cláusulas, a área responsável pelo processo comercial, deverá solicitar à terceira parte a inclusão das cláusulas conforme padrão da ENGEMEC;

- III. Os contratos cuja terceira parte não aceite a inclusão ou adequação das cláusulas contratuais de vedação a atos de corrupção e fraude, deverão ser submetidos ao Comitê de Compliance para avaliação e aprovação;
- IV. Os itens acima não se aplicam às aquisições pela ENGEMEC mediante termos de adesão.

c) A ENGEMEC possui um padrão para gestão de contratos com clientes. Para contratos com fornecedores e terceiros com representação, as cláusulas padrões de vedação a atos de corrupção e fraude devem ser observadas.

Pagamentos de facilitação

a) É expressamente proibido prometer, oferecer ou conceder pagamentos de facilitação, diretamente ou por meio de terceiros, para agentes públicos ou empregados ou representantes de empresas privadas para:

- I. Obter ou agilizar a emissão de permissões, autorizações ou licenças (com exceção de taxas oficiais de urgência que possuem comprovantes de pagamento específicos);
- II. Ganhar uma licitação pública;
- III. Obter benefícios fiscais ou tributários;
- IV. Causar danos a um concorrente, entre outros.

Informações financeiras e registros contábeis

a) É compromisso da ENGEMEC respeitar e cumprir rigorosamente as legislações e regulamentos aplicáveis às suas atividades de negócio, incluindo as legislações e normas fiscais, leis anticorrupção, leis contra lavagem de dinheiro e leis de concorrência.

b) A ENGEMEC possui um sistema de controles contábeis internos que reflete as transações financeiras e patrimoniais executadas com a devida autorização e precisão. Todas as transações e pagamentos devem ser apurados, justificados e lançados em livros, registros e contas de forma clara e transparente.

c) Toda a documentação e registros de transações contábeis e financeiras deverão ser preservados, conforme estipular a legislação e as normas internas.

Comunicação e treinamento

A Comissão de *Compliance* e Integridade é responsável pela realização dos treinamentos dos colaboradores neste documento.

Responsabilidades

Sócios e colaboradores: Observar as regras e diretrizes desta Política, assim como comunicar aos canais oficiais de denúncia, quaisquer atos ou suspeitas de corrupção, fraude ou violações às legislações e normas internas.

Comissão de *Compliance*: Aprovar as regras e diretrizes estabelecidas nesta Política e prover treinamentos a todos os envolvidos nesta Política.

Gerência Administrativa: Solicitar o preenchimento dos formulários de Termo de Confidencialidade de Terceiros e arquivá-los.

Lideranças: Identificar e gerenciar os riscos dos processos em conformidade com esta Política e demais procedimentos do Programa de *Compliance* e Integridade.

Violações

Qualquer violação às regras e diretrizes definidas nesta política será considerada falta grave e está sujeita a medidas disciplinares por parte da ENGEMEC. A omissão diante de uma violação praticada por um colaborador e presenciada por outro colaborador poderá ser interpretada como concordância ou cooperação com tais infrações.

Denúncias

a) Quaisquer casos de violação ou suspeita de violação a quaisquer regras e diretrizes previstas nesta Política devem ser comunicados à ENGEMEC através de seus canais oficiais de denúncia:

- www.engemectopografia.com.br
- etica@engemectopografia.com.br.

b) As instâncias responsáveis pelas investigações atuarão de forma independente, livre de qualquer influência externa ou interna, na apuração de eventuais infrações e na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, prezando sempre pela confidencialidade.

c) É expressamente proibido a retaliação contra qualquer pessoa que denunciar de boa-fé uma violação ou suspeita de violação ou que colaborar com investigações correlacionadas. Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e estão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares por parte da ENGEMEC.

Aprovação: Diretoria da ENGEMEC Soluções Topográficas